

**Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau****Atenção**

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WIRB.21.00165178-2** em **25/02/2021 14:15:33**.
- Não foi possível enviar o e-mail de confirmação. Se necessário, você pode consultar o serviço "Caixa Postal" para conferência.

Orientações

- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Protocolo

Foro : Iraucuba
Processo : 0000406-64.2009.8.06.0098
Protocolo : WIRB.21.00165178-2
Tipo da petição : Petições Intermediárias Diversas
Assunto principal : Seguro
Data/Hora : 25/02/2021 14:15:33

Partes

Solicitante : Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a

Documentos Protocolados

Petição* : 2736677_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01 - 1-2.pdf
Documentação : 2736677_PETICAO_INTERLOCUTORIA_Anexo_02 - 1-2.pdf

Downloads

Anexar documentos : Realizar download dos documentos da petição
Recibo : Realizar download do recibo



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IRAUCUBA/CE

Processo n.º 00004066420098060098

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da ***AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT***, que lhe promove **IDLINA CAMELO DE MESQUITA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o que segue.

Este demandado providenciou o pagamento da condenação, conforme petição inserida às folhas 298, cujo protocolo ocorreu em 13/08/2020 e liberado no processo eletrônico em 13/09/2020, bem como houve concordância expressa e pedido de expedição de alvará pela parte autora, vide petição de folha 305, em 17/08/2020.

Ocorre que, quando houve a juntada e comprovação de pagamento, não constava nos autos o comprovante de bloqueio existente nas contas da demandada. Em que pese o bloqueio tenha ocorrido em 26-03-2020, só foi juntada tela aos autos em 13-09-2020, ou seja, depois da juntada de pagamento feita pelo demandado em 13-08-2020. Dessa forma, houve DUPLICIDADE de pagamento.

Sendo assim, tendo em vista o bloqueio no montante de R\$ 22.805,24, protocolo 20200004638737, bem o réu postular pela **JUNTADA DA TELA BACENJUD 2.0 com comprovação de "DESBLOQUEIO"**, propiciando assim, ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio *online* referente às suas contas financeiras.

Caso o valor já tenha sido transferido para conta judicial, vem requerer a juntada da tela demonstrando o número da conta e postula desde já pela DEVOLUÇÃO DO MONTANTE, através da expedição de OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04**, autorizando ao Banco depositante a efetuar

transferência direta na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/CE 27954-A e FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, 14752 - OAB/CE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

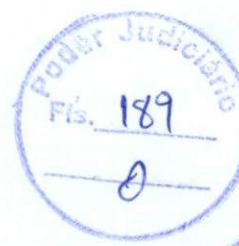
IRAUCUBA, 25 de fevereiro de 2021.

João Barbosa
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUCE.A054238453 quarta-feira, 06/05/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores



O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiavam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200004638737
Número do Processo:	406-64.2009.8.06.0098
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Vara/Juiz:	21039 - VARA UNICA DA COMARCA DE IRAUCUBA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Jose Arnaldo dos Santos Soares (Protocolizado por Maisa Madeira Araujo)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	234.146.773-34
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Idalina Camelo de Mesquita
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

	09.248.608/0001-04 - SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 22.805,24] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas							
ITAÚ UNIBANCO S.A./ 0477/ 788558							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	Ação
24/03/2020 19:52	Bloq. Valor	Jose Arnaldo dos Santos Soares	22.805,24	(12) Cumprida integralmente, afetando depósito a prazo. 22.805,24	22.805,24	26/03/2020 20:31	-
				Valor			
Não Respostas							
Não há não-resposta para este réu/executado							

[Reiterar Não Respostas](#)

[Cancelar Não Respostas](#)

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Usar IF e agência padrão	

Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Idalina Camelo de Mesquita
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	234.146.773-34
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text"/> - <input type="button" value="▼"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text"/> - <input type="button" value="▼"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUCE. <input type="text"/>
--	-----------------------------

